

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS E TURISMO DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DA UFSM -
LATURIS**

DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE TURISMO - LATURIS

Art. 1º - O Laboratório de Turismo - LATURIS, é uma associação civil sem fins lucrativos, aberta a todos os alunos e servidores da UFSM (docentes e técnicos administrativos), com fins educativos e com prazo de duração indeterminado. Tem sua sede na Sala 3146, Prédio 74B, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Campus Universitário, Avenida Roraima, 1.000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, Cep: 97105-900, e se regerá pelo presente regimento e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º - O Laboratório de Turismo - LATURIS, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Proporcionar aos membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática dos conhecimentos obtidos durante a graduação;
- b) Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de formação profissional;
- c) Disponibilizar ao corpo discente equipamentos do laboratório e materiais que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- d) Fornecer meios para intercâmbio empresa/escola, facilitando a absorção dos futuros profissionais no mercado de trabalho;
- e) Auxiliar nas atividades de pesquisa;
- f) Auxiliar nas atividades de extensão vinculadas a programas, projetos e disciplinas do curso de Gestão de Turismo, visando atender à Política de Extensão no âmbito do curso, estabelecida pela Res. n.07/2018 CNE/CES, Res. n.03/2019/UFSM e IN n.007/2022/PROGRAD/UFSM.

Art. 3º - A Associação civil sem fins lucrativos, LATURIS, terá um Regimento Interno, que aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, disciplinará o seu funcionamento.

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TURISMO

Art. 4º - O LATURIS é constituído por membros que serão admitidos por meio de processo eletivo, a juízo de uma comissão especialmente constituída para esse fim, dentre discentes e docentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo. Além desse grupo, constituído pela diretoria, o Laboratório contará também com a participação de acadêmicos voluntários que atuarão nos projetos específicos das áreas funcionais.

Art. 5º - O LATURIS será administrado por uma diretoria composta pelos seguintes membros efetivos:

- Um(a) Professor(a) Coordenador(a);
- Um(a) Coordenador(a) Discente;
- Cinco Diretores de cinco áreas funcionais.

§ 1º - Compete ao(a) Coordenador(a) Discente do LATURIS:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório;
- b) Elaborar e executar ações de pesquisa e extensão em consonância às ações desenvolvidas pelos docentes no âmbito do Curso de Gestão de Turismo.
- c) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- d) Propor alteração a este Regimento, quando se fizer necessário;
- e) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;
- f) Manter o Laboratório em condições de utilização;
- g) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- h) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- i) Orientar os membros efetivos e voluntários no desempenho de suas funções;
- j) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- k) Orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- l) Controlar o patrimônio do Laboratório;
- m) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento;

- n) Coordenar e convocar as Reuniões do Laboratório;
- o) Controlar o andamento dos trabalhos definidos no planejamento estratégico, juntamente com a diretoria;
- p) Assinar documentos e correspondências em nome do Laboratório;
- q) Representar o LATURIS em eventos ou qualquer outra atividade publicitária;
- r) Fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- s) Ter o Voto Minerva quando exigido em decisões de sufrágio.

§ 2º - Compete aos(a) diretores(as) e voluntários(as):

- a) Auxiliar o(a) Coordenador(a) Discente do Laboratório em suas funções;
- b) Controlar e organizar o uso dos microcomputadores e da sala destinada aos usuários;
- c) Administrar as necessidades de material de consumo;
- d) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar solução pertinente a cada caso;
- e) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão de um responsável;
- f) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos mesmos para fins de entretenimento ou finalidade comerciais;
- g) Executar as deliberações do(a) Coordenador(a) Discente do Laboratório;
- h) Receber e aprovar os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre considerando a capacidade do Laboratório;
- i) Manter os arquivos da área organizados e padronizados;
- j) Manter um cadastro atualizado de todas as atividades desenvolvidas;
- k) Manter a organização do ambiente interno em geral;
- l) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- m) Elaborar e apresentar o relatório anual de atividades e ações;

§ 3º- Ao(a) Coordenador(a) Discente e aos(as) diretores(as) das áreas funcionais deste laboratório, para a seleção e acompanhamento dos acadêmicos do curso na participação dos projetos, cabe:

- a) Recrutar e selecionar os(as) alunos(as) para o desenvolvimento dos projetos previstos, realizando entrevistas coletivas e individuais;

- b) Diagnosticar necessidades de treinamentos de todos os membros do laboratório;
- c) Coordenar a elaboração e emissão de certificados a ex-membros e para participantes de projetos organizados pelo Laboratório.

§ 4º São direitos dos membros do Laboratório de Turismo:

- a) Comparecer e votar nas Reuniões;
- b) Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do Laboratório;
- c) Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pelo Laboratório;
- d) Requerer a convocação de reunião, na forma prevista neste regimento.
- e) Participar de estudos em execução para os quais forem designados.

§ 5º São deveres dos membros efetivos do LATURIS:

- a) Respeitar o Regimento, bem como as deliberações dos(as) coordenadores(as);
- b) Comparecer à maioria das Reuniões realizadas durante o ano acadêmico, ou justificar eventual ausência;
- c) Atuar até a conclusão das atividades em que estiverem envolvidos;
- d) Respeitar as obrigações contratuais firmadas no momento da seleção como membro efetivo;
- e) Desempenhar e executar suas funções de acordo com o que consta no regimento interno;
- f) Utilizar os e-mails institucionais do LATURIS para fins estritamente acadêmicos e profissionais, sendo vedada a utilização destes e-mails para fins pessoais;
- g) Zelar pela senha dos e-mails do LATURIS.

Parágrafo único: A senha dos e-mails deverá ser criada e/ou alterada no início das gestões, sendo que a mesma deverá ser informada, por escrito, ao(a) professor(a) coordenador(a) do LATURIS. Quando encerrado o mandato da diretoria, todos os membros do laboratório deverão repassar a senha para os novos membros do laboratório.

Art. 6º - São deveres de todos os membros do LATURIS:

- a) Respeitar o presente Regimento, bem como as deliberações das reuniões e do(a) Coordenador(a) discente;
- b) Exercer com diligência os cargos para os quais tenham sido eleitos em se tratando de membros efetivos e/ou colaboradores dos projetos desenvolvidos.

DA UTILIZAÇÃO DO LATURIS

Art. 7º - O patrimônio e a fonte de recursos do Laboratório de Turismo são formados:

- I. Pelos bens imóveis e mobiliários cedidos especificamente ao Laboratório ou adquiridos por este;
- II. Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas (em espécie ou não);
- III. Por subvenções e legados oferecidos aceitos pela Diretoria do LATURIS.

Art. 8º - Em caso de extinção do Laboratório de Turismo o seu patrimônio será destinado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

Art. 9º - O Laboratório de Turismo do Curso de Gestão de Turismo é de uso exclusivo do Corpo docente, discente e de técnicos administrativos vinculados ao Curso.

Art. 10º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 11º - O LATURIS estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou por meio de reserva prévia.

§1º - O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável. Como pessoa responsável entende-se o (a) coordenador(a), um(a) dos(as) diretores(as) das áreas funcionais ou um dos professores do curso de Gestão de Turismo.

Art. 12º - Para um melhor funcionamento do LATURIS, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- I. Instalação de softwares de qualquer natureza, sem autorização prévia dos professores do curso de Gestão de Turismo;

- II. Acesso a sites inadequados à atividade acadêmica;
- III. Retirada de material ou de equipamento do Laboratório.

Art. 13º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderão implicar nas penalidades abaixo citadas. A aplicação das penalidades será decidida pelos membros da diretoria, com auxílio Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, se assim a diretoria achar necessário. Dentre as penalidades, são previstas:

- I. Suspensão por tempo determinado;
- II. Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito;
- III. Caso os membros efetivos do laboratório não cumpram as suas atividades, ou faltem sem justificativa às reuniões da diretoria, serão desligados do laboratório.

Art. 14º- O Laboratório é formado pelas seguintes diretorias: 01(um/a) Diretor(a) de Alimentos e Bebidas (A&B), 01 (um/a) Diretor(a) de Eventos, 01 (um/a) Diretor(a) de Meios de Hospedagem, 01 (um/a) Diretor(a) em Agência e 01 (um/a) Diretor(a) em Políticas Públicas.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 1(um) ano.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 15º - As reuniões ordinárias da diretoria serão mensais, caso não haja pontos de pauta, poderão ser postergadas ao mês seguinte, sendo sempre realizadas durante o período letivo;

Art. 16º- Os membros efetivos terão direito a um voto, com o peso igual para todos, sendo que, as decisões serão tomadas em conjunto;

Parágrafo único - Em caso de empate, o Voto Minerva, é do(a) Coordenador(a) Discente do Laboratório.

Art. 17º - Os membros efetivos que faltarem às reuniões estarão sujeitos a aplicação de penalidades:

§1º - Os membros efetivos que faltarem em 2 reuniões sem justificativa, serão excluídos do laboratório.

§2º - Em caso de faltar em 5 reuniões, de 10 executadas no ano letivo vigente, este(a) será desligado(a) automaticamente do laboratório, mesmo que apresente justificativa para as faltas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 18º - Os membros são eleitos por votação, envolvendo todos os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, assim como os professores do Colegiado do Curso.

Art. 19º - As eleições dos membros da Diretoria serão realizadas anualmente, de acordo com a seguinte regulamentação:

§1º - A Diretoria enviará uma circular a todos os alunos do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo contendo a data da eleição, bem como a data limite para o registro das chapas na Sede do LATURIS.

§2º - Para a eleição da Diretoria poderão votar todos os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo matriculados no semestre letivo vigente.

§3º- Se houver duas ou mais chapas disputando a eleição, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§4º- Se houver chapa única, esta será considerada eleita.

Art. 20º - Em caso de desistência e/ou exclusão de um dos membros , a vaga será divulgada a todos os acadêmicos do curso. Os interessados em atuar no laboratório deverão registrar o interesse em participar das atividades no LATURIS, protocolando o pedido no laboratório. Será realizada uma eleição direta, entre o grupo da diretoria atuante, que definirá, por maioria simples, o nome do acadêmico que assumirá o cargo na diretoria.

Art. 21º - Apuração imediata, logo após o término da votação, será realizada na sede do Laboratório.

Art. 22º - O edital de Convocação de Eleição deverá ser divulgado de forma oficial através do e-mail e redes sociais com no mínimo, duas semanas antes da data marcada para as eleições.

Art. 23º - Logo após o término das eleições, iniciada e terminada a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará oficialmente o resultado das eleições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria e homologado pelos respectivos membros.

Parágrafo único: O Regimento Interno do LATURIS passa a vigorar a partir da aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Reunião com presença dos membros.

Art. 26º - Revogam-se as disposições em contrário.